



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

AVISO IMPORTANTE

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar lances inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do Pregão.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar a ata ou contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

ATENÇÃO

EMPRESAS LICITANTES, AO REALIZAR SUA PROPOSTA SE ATENTEM PARA A INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL, POIS, OS MESMOS, DEVEM SER ENTREGUES ATÉ O PRAZO LIMITE ESTABELECIDO NO EDITAL.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transporte

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte sob demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, na frota da Prefeitura Municipal de Tejuapá.

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, CNPJ n.º 46.223.756/0001-09, situada na Rua Alexandre Absy, n.º 585, centro, Tejuapá/SP, por intermédio da Comissão de Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Valter Boranelli e por seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, devidamente designada através do decreto nº 3795/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Dia 08/04/2025 as 08:30 horas do (horário de Brasília)
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:	Até as 08:00 horas do dia 03/04/2025 (Impugnações) e (Esclarecimentos)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	Dia 08/04/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)
ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES A SE REALIZAR O CERTAME:	Rua Alexandre Absy, nº 585, Centro, Tejuapá/SP, Paço Municipal, Sala de Licitações
Endereço: Rua Alexandre Absy, n.º 585, centro, Tejuapá/SP Sites: www.tejupa.com.br Contatos: Tel.: (14) 3385 3200 E-mail: licitacao@tejupa.sp.gov.br Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas (Horário Oficial de Brasília).	



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

1.1. USO DO PREGÃO PRESENCIAL

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei 14.133/2021.

1.1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço do quadro acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.3. O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.1.4. Para a presente licitação serão ainda observados:

a) Contrato administrativo: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para contratação, no qual são dispostos o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

b) Órgão Gerenciador: O Departamento de Transportes será o responsável pela condução do conjunto de procedimentos para acompanhamento da execução contratual e pela gestão e fiscalização do contrato administrativo decorrente do presente Edital;

c) Órgãos participantes: Secretaria de Transportes e Secretaria de Compras;

d) Licitação será conforme os ITENS contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse;

2. OBJETO

2.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte sob demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, na frota da Prefeitura Municipal de Tejuapá.

2.3. Os materiais objetos desta contratação são caracterizados como COMUNS, por terem padrões de desempenho e qualidade se encontram objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, conforme descrito no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, a cargo da Prefeitura Municipal de Tejuapá, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Ficha 14

02.01.01 – Gabinete

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete

3.3.90.30.00 – Material de consumo

01 – Tesouro

Ficha 17

02.01.01 – Gabinete

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01 – Tesouro

Ficha 20



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

02.01.02 – Administração

04.122.0002.2.003 – Manutenção da administração

3.3.90.30.00 – Material de consumo

01 - Tesouro

Ficha 22

02.01.02 – Administração

04.122.0002.2.003 – Manutenção da administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01 - Tesouro

Ficha 84

02.03.03 – Educação básica rec. próprios e convênios

12.361.0004.2.013–Manutenção da educação básica – fundamental

3.3.90.30.00 - Material de consumo

01 – Tesouro

Ficha 85

02.03.03 – Educação básica rec. próprios e convênios

12.361.0004.2.013–Manutenção da educação básica – fundamental

3.3.90.30.00 - Material de consumo

02 – Estado – Vinculado ao convenio – nº 00299/0069/2016

Valor – R\$ 83.529,40

Ficha 88

02.03.03 – Educação básica rec. próprios e convênios

12.361.0004.2.013–Manutenção da educação básica – fundamental

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01 - Tesouro

Ficha 89

02.03.03 – Educação básica rec. próprios e convênios

12.361.0004.2.013–Manutenção da educação básica – fundamental

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

02 – Estado – Vinculado ao convenio – nº 00299/0069/2016

Valor R\$ 773.483,50

Ficha 137

02.05.01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.2.020 – Manutenção do Serviços de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Tesouro



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

Ficha 144

02.05.01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.2.020 – Manutenção do Serviços de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Tesouro

Ficha 171

02.06.01 – Assistência Social Geral

08.244.008.2021 – Manutenção Assistência Social Comunitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Tesouro

Ficha 174

02.06.01 – Assistência Social Geral

08.244.008.2021 – Manutenção Assistência Social Comunitária

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Tesouro

Ficha 195

02.07.02 – Conservação de rodovias

26.782.0009.2.027 – Manutenção de conservação de rodovias

3.3.90.30.00 - Material de consumo

01 - Tesouro

Ficha 196

02.07.02 – Conservação de rodovias

26.782.0009.2.027 – Manutenção de conservação de rodovias

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01 – Tesouro

Ficha 206

02.08.03 – Iluminação Pública

15.451.0010.2030 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.30.00 - Material de consumo

01 - Tesouro

Ficha 207

02.08.03 – Iluminação Pública

15.451.0010.2030 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01 – Tesouro

Ficha 222



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

02.09.01 – Agricultura

20.606.0011.2.034 Manutenção da Agricultura

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha 223

02.09.01 – Agricultura

20.606.0011.2.034 Manutenção da Agricultura

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

3.1.1. Maiores informações, quanto a **previsão orçamentária e fontes do recurso**, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao setor de licitações e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 14h00min, na Portaria do Paço Municipal, situado a Rua Alexandre Absy, número 585, Centro, Tejuapá/SP, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@tejupa.sp.gov.br

4.3. Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

4.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.6. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao setor de licitações, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública,



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@tejupa.sp.gov.br

4.7. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Pregão é ampla ara todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Consideram-se Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Microempreendedor Individual (**MEI**) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2.1. Será vedada a participação de empresas:

5.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

5.3. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

5.4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5.5. Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

5.6. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

6. Distância máxima de 30 quilômetros entre o Paço Municipal e a sede da empresa em vias pavimentadas e o guincho acima de 30 km fica por parte da empresa contratada.

7. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

6.1.3. Cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021;



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

6.2. Representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4. Falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do pregoeiro.

6.6. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostos e habilitação.

6.7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

6.8. A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato.

6.9. Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de mais de uma empresa que possuam vínculos entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

6.10. A Administração informa que as empresas que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

6.11. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

6.12. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.



Prefeitura Municipal de Tejupá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejupá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Além do **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a declaração unificada, cujo modelo segue anexo.

7.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEJUPÁ**

Envelope nº 01 - Proposta

Processo nº XX/2025

Pregão Presencial nº XX/2025

(nome do proponente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEJUPÁ**

Envelope nº 02 - Proposta

Processo nº XX/2025

Pregão Presencial nº XX/2025

(nome do proponente)

7.3. Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

exigidos pelo item **III - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEJUPÁ**

Rua Alexandre Absy, nº 585 - Centro

CEP-/SP

Setor de Licitações

Processo nº XX/2025

Pregão Presencial nº XX/2025

(nome do proponente)

7.4. A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

7.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

7.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o pregoeiro promover diligência para verificação.

8. DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO (ART. 105 E SEGUINTE)



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

8.1. O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferidos nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

8.2. Conforme parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21.

8.3. O prazo do presente contrato administrativo será de **12 (DOZE) meses**, prorrogáveis na forma da Lei 14.133/2021

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

9.1. As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO II – MODELO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

9.2. Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

10. PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

10.1. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.2. Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

10.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

10.5. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 10.1.

10.6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias subsequente à execução dos serviços**.

10.7. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

10.8. Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

10.9. Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do pregoeiro.

10.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

11.1.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do sócio da empresa ou representante da empresa através de procuração (**FACULTATIVO**).

11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

11.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.8. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido por órgão competente nos termos da lei.

11.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA– ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2021

11.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

11.1.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

11.1.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

11.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.18. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II);

11.1.19. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101/05.

11.1.20. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou DEFIS para empresas ME/EPP, comprovando;

11.1.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

11.1.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 65, §1º).

11.1.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.1.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.1.25. No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

11.1.26. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos;

11.1.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.28 Apresentação de Declaração Unificada de Habilitação (Modelo de Declaração Disponível no Modelo do Anexo IV), que deverá conter os seguintes termos:

11.1.29. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos dos Poderes Executivos, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n. 14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/1990.

11.1.30. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

11.1.31. QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

11.1.32. QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

11.1.33. QUE sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os materiais/serviço nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

11.1.34. QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

11.1.35. QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

11.1.36. Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo de Declaração Disponível no Anexo VII).

OBSERVAÇÕES:

11.1.37. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou incompletos, preferencialmente os documentos deverão ser enviados na ordem cronológica ;

11.1.38. O Agente de Contratação poderá solicitar, após encerramento da fase de lances e julgamento de habilitação, o envio dos documentos originais ou outros documentos que possam comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, através de e-mail licitacao@tejupa.sp.gov.br ou encaminhar a Prefeitura Municipal de Tejuapá – CORREIO SEDEX, conforme endereço do cabeçário, dentro do prazo de até 02 dias úteis;



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

11.1.39. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.40. Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de **validade de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de expedição do referido documento.

11.1.41. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.1.42. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação considerará o proponente INABILITADO.

11.1.43. Declarada a empresa vencedora, o Agente de Contratação, poderá solicitar documentação técnica complementar (folders, ficha técnica, catálogos etc.) referente ao material ofertado.

11.1.44. O envio da documentação complementar ficará condicionada a determinação do Agente de Contratação, cuja solicitação ocorrerá mediante e-mail a ser encaminhado pelo Departamento de Licitação.

11.1.45. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, independente das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

11.2.2. Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

11.2.3. Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativa.

11.2.3. Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

11.2.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

11.2.5. As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

11.2.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

11.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.2.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.9. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

11.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem

11.4.5. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4.7. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

11.4.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Artigo 3º da referida Lei.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

12.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.7. Para efeito de seleção será considerado o total do item.

12.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.9. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances

12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.12. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.13. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 12.12.

12.14. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.12.

12.15. Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

12.16. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 12.12 e 12.14 ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9, com vistas à redução do preço.

12.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.18. Como critério de aceitabilidade (inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21), as propostas negociadas com valor **MAIOR QUE O VALOR ESTIMADO**, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

12.19. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

12.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.20. Verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

12.22. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.23. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

12.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 12.11 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.25. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas

12.26. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12.20 supra. As habilitadas serão incluídas na ata da sessão, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 12.11 supra.

12.26. Os licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação do certame, terão os valores registrados na ata.

12.27. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

12.28. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.29. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13. RECURSOS



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

13.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacao@tejupa.sp.gov.br**

13.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances

14.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.1.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15.1.4. As execuções deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

16. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Pelo objeto descrito, a prefeitura pagará contratada o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

16.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas,



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

16.3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em até 30 (trinta) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

16.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito

16.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

16.9. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.10. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

16.11. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

16.12. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.13. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

17. CONTRATO

17.1. Após a adjudicação e a homologação, será concluído o contrato administrativo, cuja minuta constitui o deste Edital.

17.2. O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de e Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

17.3. Constitui parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO, independentemente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

17.4. A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.5. O órgão gerenciador do contrato poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

17.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados/serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

17.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

17.8. Os ajustes no valor contratado poderão ser revistos anualmente em conformidade com o Art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E),



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não seja maior do que o valor do mercado, o qual deverá ser feito em conformidade com o art. 23 da lei 14.133 de 2021.

18. DO PRAZO DE VALIDADE A CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei 14.133/2021.

18.2. O contrato poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:

18.2.1. Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

18.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

18.2.3. Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

18.3. O contrato poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

19. DAS PENALIDADES E RECISÃO DE CONTRATO

19.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no início da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

19.4. A sanção de que trata a alínea "b" e "c" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

19.5. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

19.6. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

19.7. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 17.1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

19.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

19.11. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a)** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- b)** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
- c)** Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- d)** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste contrato, especificações ou prazos.

20. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

20.9. Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico www.tejupa.sp.gov.br

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

22.4. Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.5. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.6. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.10. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.11. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

22.12. O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

22.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.14. A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.15. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

22.16. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes

Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo do Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica)

Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado LC 123/2006 (Pessoa Jurídica)

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica)

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade

Tejuapá(SP), 21 de março de 2025

Diego Carvalho Nogueira
Agente de Contratação

Valter Boranelli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte sob demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, na frota da Prefeitura Municipal de Tejuapá.

1.2. DETALHAMENTO DOS ITENS

(Relação de veículos para serviços e peças de mecânica e elétrica)

1.2.1. Setor Educação Estado

TIPO	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	PLACA N°	N° PATR.
ONIBUS – 22 Lug	VW/MASCA/2014	DIESEL S10	DJM9I01	
ONIBUS – 60 Lug	VW/15.190 EOD 2020/2021	DIESEL S10	GAA1I41	
ONIBUS – 31 LUG	MERCEDES BENZ/LO 2022/23	DIESEL S10	FCY6A05	
ONIBUS – 16 Lug	MARCOPOLO/2014	DIESEL S10	FMX9455	
ONIBUS – 45 Lug	M.BENZ/CAIO LO/2020	DIESEL S10	GAA0G58	

1.2.2. Setor Educação Prefeitura

TIPO	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	PLACA N°	N° PATR.
FIORINO	FIAT/2011	GASOLINA	DBS1549	3569
KOMBI	VW/2014	GASOLINA	FQB5037	4351
GOL	VW / GOL 1.0 / 2010	GASOLINA	DBS1544	3171
VAN MASTER	RENAULT 2021/22 - 16L	DIESEL S10	DEU0I77	



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

ONIBUS 45L	MERCEDES BENS CAIO 22/2023	DIESEL S10	DKU9G9 3	
ONIBUS – 31 Lug	MARCOPOLO / 2010	DIESEL S10	DBS1546	3273
ONIBUS – 31 Lug	MERCEDES BENZ / 2010	DIESEL S10	DJL3B87	
ONIBUS – 31 Lug	MERCEDES BENZ 09/2010	DIESEL S10	EEF7J04	

1.2.3. Setor da Saúde

TIPO	MARCA/MODELO	COMBUSTIV EL	PLACA Nº	Nº PATR.
PALIO FIRE	FIAT – 2015	GASOLINA	GAL 2640	4518
PALIO FIRE	FIAT - 2015	GASOLINA	GCP2760	4519
VAN	DUCATO MINIBUS – 2013- 16LUG.	DIESEL S10	DJM7388	5154
VAN	PEUGEOT BRANCA 2014- 15LUG.	DIESEL S10	FQJ8D92	4335
GOL 1.0	VW/2014 2 PORTAS	GASOLINA	FQD8457	4353
GOL 1.0	VW/2014 2 PORTAS	GASOLINA	FQD8106	4354
KWID RENAULT	RENAULT/2018	GASOLINA	FCJ6237	4850
VAN/ MASTER	RENAULT/2018- 8LUG.	DIESEL S10	GIV8407	4866
VAN/ MASTER	RENAULT/2018- 10 LUG.	DIESEL S10	GAY7880	5099
BERLINGO GRE A	CITROËN/2018/2019 AMBULÂNCIA	GASOLINA	DIO7801	5165
S10 MARIMAR AMB.	GM CHEVROLET/2019	DIESEL S10	CMK7980	5241



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

FIORINO 1.4 AMB	FIAT – 2019/2020	GASOLINA	EBH2650	5337
FIORINO 1.4 AMB	FIAT – 2019/2020	GASOLINA	BYW1930	5338
POLO MCA 1.0	VW – 2019/2020	GASOLINA	EMY2870	5355
VAN/ MASTER	RENAULT/22/23- 08 LUG.	DIESEL S10	DKK6C47	6300
VAN/ MASTER	RENAULT/22/23- 16 LUG.	DIESEL S10	GBF8E06	
599NOVO ONIX PLUS	CHEVROLET 22/23	GASOLINA	EXT7G01	
NOVO ONIX PLUS	CHEVROLET 22/23	GASOLINA	FVI1E76	
SPIN AT PREMIER	CHEVROLET 22/23 – 07 LUG	GASOLINA	FYF3A42	
SPIN AT PREMIER	CHEVROLET 22/23 – 07 LUG	GASOLINA	FIF6E15	

1.2.4. Setor Rodovias

TIPO	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	PLACA N°	N° PATR.
CAMINHÃO PIPA	FORD / 1998	DIESEL S10	BFW7080	0552
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD / CARGO 2010	DIESEL S10	DBS1545	3275
CAMINHÃO COLET. LIXO	FORD / CARGO 2010	DIESEL S10	DBS1547	3278
CAMINHÃO PAC / 2014	BASCUL./INTERN ACIONAL	DIESEL S10	FQM2572	4420
CAMINHÃO BASCULANTE	IVECO / 2013	DIESEL S10	DBS1555	4280
CAMINHÃO VW	VW 13.180	DIESEL S10	CZG7356	2454



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

PA CARREGADEIRA	MICHIGAN	DIESEL S10		0109
PA CARREGADEIRA	XCMG LW300KV - 2023	DIESEL S10		CHINESA
RETROESCAVADE IRA	XCMG 2023	DIESEL S10		CHINESA
MICRO TRATOR	MICRO TRATOR	DIESEL S10		2645
MAQ. DE BENEFICIAR CAFÉ	PINHALENSE / 2010	DIESEL S10		3297
STRADA	FIAT - 2013	GASOLINA	DBS1553	4241
MONTANA 1.4	GM – CHEVROLET 2014	GASOLINA	FQD5876	4363
RETRO 2013	JCB	DIESEL S10		4240
TRATOR CORTE GRAMA	MTD 77KS/ 2014	GASOLINA		4308
PATROL PAC / 2014	Motoniveladora 140B	DIESEL S10		4338
PATROL 140 S	HW – PATROL 140/S	DIESEL S10		0108
PATROL 140 D	HW – PATROL 140/D	DIESEL S10		1968
CAMINHÃO 14.190 CRM	VW CARGA 4X2/2022	DIESEL S10	GDP6D0 5	RECICLA GEM
CAMINHÃO 14.190 CRM	VW CARGA 4X2/2022	DIESEL S10	FYZ2A95	BASCULA NTE
CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	VW/18.260CRM	DIESEL S10	SUV8B64	

1.2.5. Setor Rodovias – DAEE

TIPO	MARCA/MODEL O	COMBUSTIV EL	PLACA Nº	Nº PATR.
------	------------------	-----------------	-------------	-------------



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

PA CARREGADEIRA	DAEE	DIESEL S10		DAEE
ESCAVADEIRA ESTEIRA	FIAT ALLES S90 DAEE	DIESEL S10		DAEE

1.2.6. Gabinete Prefeito

TIPO	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	PLACA Nº	Nº PATR.
S10 RODEIO	CHEVROLET / 2011	GASOLINA	DBS1550	3586
FRONTIER ATK 4X4	NISSAN/ 2022/2023	DIESEL S10	FKG9E12	

1.2.7. Setor Administração

TIPO	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	PLACA Nº	Nº PATR.
VAN/ MASTER	RENAULT/22/23- 16 LUG.	DIESEL S10	GGB2G3 2	
VAN/ MASTER	RENAULT/22/23- 16 LUG.	DIESEL S10	GHX7H7 2	
ONIBUS – 50 Lug	MERCEDES BENZ / 1996	DIESEL S10	KRA1561	4215
VAN / ESTADO	MICRO ONIBUS / VAN 2009	DIESEL S10	EEF2948	4747
VAN	PEUGEOUT/ 2010	DIESEL S10	DBS1548	3378
CORSA GLS	CHEVROLET- 1997/1998	GASOLINA	AJP8840	4848
SENTRA SL	NISSAN 2012/13	GASOLINA	DBS1552	
ONIBUS 44 LUG	M.BENZ/MASCA ROMA R	DIESEL S10	SVA9F00	

1.2.8. Assistência Social



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

TIPO	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	PLACA Nº	Nº PATR.
GOL MC5 GVII	VW – 2020/2021	GASOLINA	EUZ9D68	5604
CLASSIC LS	CHEVROLET 2014/15	GASOLINA	FUI2479	4443
NOVO ONIX 1.0	CHEVROLET 2022/23	GASOLINA	BYZ6A54	

1.2.9. Casa Agricultura

TIPO	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	PLACA Nº	Nº PATR.
TRATOR	VALTRA	DIESEL S10		2389
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND 2023	DIESEL S10		

1.2.10. Iluminação Pública

TIPO	MARCA/MODELO	COMBUSTIVEL	PLACA Nº	Nº PATR.
S10	GM/S 10/2001	GASOLINA	CDV6025	2268

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos automotivos da Prefeitura Municipal de Tejuapá e suas secretarias jurisdicionadas, em condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

2.2. Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da Prefeitura Municipal de Tejuapá

2.3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BEM E SERVIÇOS COMUNS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

2.3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão na sua forma Presencial.

2.3.2. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL**.

2.3.3. Ao amparo da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

2.3.4. Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.4.5 – Pelo exposto, o objeto deste Termo de Referência poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO, VALORES E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS.

2.4.1. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

2.4.1.1. A Empresa Licitante deve apresentar propostas de preços conforme modelo abaixo, onde:

A) ABREVIATÓES

VTC = VALOR TOTAL A SER CONTRATADO

VP = VALOR DE PEÇAS

D = PORCENTAGEM DE DESCONTO

MO = MÃO DE OBRA

HS = HORAS DE SERVIÇO

STP = SOMATÓRIA TOTAL DE PEÇAS

STS = SOMATÓRIA TOTAL DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)

B) FORMA DE CALCULO

- Somatória total de Peças = Valor das peças (menos) valor das peças (vezes) porcentagem de desconto

$$\text{STP} = \text{VP} - (\text{VP} \times \text{D})$$

- Somatória total de Serviços = Valor da mão de obra (vezes) horas de serviço

$$\text{STS} = \text{MO} \times \text{HS}$$



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

- Somatória total de Contratação = Somatória total de Peças (mais)
Somatória total de Serviços

VTC = STP + STS

2.4.2. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi obtido com base dos valores de serviços prestados de manutenção de veículos incluindo mão de obra e peças, materiais e acessórios utilizados em contratos anteriores, conforme tabela abaixo:

	Descrição	ELETRICA PEÇAS			ELETRICA SERVIÇOS			Valor de Referência (VTC)
		Valor das Peças (VP)	% de Desconto (D)	Subtotal (STP)	Valor para Mão de Obra (MO)	Quantidade de Horas Estimadas (HS)	Subtotal (STS)	
1	ELETRICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES FLEX	R\$ 10.000,00	%	R\$	R\$	250 h	R\$	R\$
2	ELETRICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES DIESEL	R\$ 10.000,00	%	R\$	R\$	250 h	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

3	ELETRICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL CAMINHÃO	R\$ 10.000, 00	%	R\$	R\$	250 h	R\$	R\$
4	ELETRICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL ONIBUS	R\$ 10.000. 00	%	R\$	R\$	250 h	R\$	R\$
5	ELETRICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS E EQUIPAME NTOS AGRICOLA S PESADOS A DIESEL	R\$ 10.000,00	%	R\$	R\$	250h	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

I T E	Descrição	MECANICA PEÇAS			MECANICA SERVIÇOS			Valor de Referência (VTC)
		Valor das Peças (VP)	% de Desconto (D)	Subtotal (STP)	Valor para Mão de Obra (MO)	Quantidade de Horas Estimadas (HS)	Subtotal (STS)	
6	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL CAMINHÃO	R\$ 83.600,00	%	R\$	R\$	650 h	R\$	
7	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL ONIBUS	R\$ 83.600,00	%	R\$	R\$	650 h	R\$	R\$
8	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA FIAT	R\$ 100.000,00	%	R\$	R\$	400h	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

9	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA VW	R\$ 80.000,00	%	R\$	R\$	400 h	R\$	R\$
10	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA GM	R\$ 70.000,00	%	R\$	R\$	400 h	R\$	R\$
11	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA PEUGEOT	R\$ 40.000,00	%	R\$	R\$	400 h	R\$	R\$
12	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA REUNAUlt	R\$ 50.000,00	%	R\$	R\$	400 h	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

13	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA CITROEN	R\$ 20.000,00	%	R\$	R\$	250 h	R\$	R\$
14	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA NISSAN	R\$ 50.000,00	%	R\$	R\$	300 h	R\$	R\$

I T E	Descrição	FUNILARIA E PINTURA PEÇAS			FUNILARIA E PINTURA SERVIÇOS			Valor de Referência (VTC)
		Valor das Peças (VP)	% de Desconto (D)	Subtotal (STP)	Valor para Mão de Obra (MO)	Quantidade de Horas Estimadas (HS)	Subtotal (STS)	
15	FUNILARIA E PINTURA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES FLEX E VEICULOS LEVES A DIESEL	R\$ 50.000,00	%	R\$	R\$	300 h	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

16	FUNILARIA E PINTURA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL (CAMINHÃO O E MAQUINAS)	R\$ 50.000,00	%	R\$	R\$	300 h	R\$	R\$
17	FUNILARIA E PINTURA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL (ÔNIBUS)	R\$ 50.000,00	%	R\$	R\$	300 h	R\$	R\$

2.4.2. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

2.5. DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE

2.5.1. A proposta de formalização de contrato administrativo para a prestação dos serviços propostos é decorrente da necessidade de atender a demanda da frota oficial da Prefeitura Municipal de Tejuapá

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação.

3.1.1. O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da Contratante se encontra neste termo de referência, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR

4.1. O serviço de manutenção veicular inclui:

4.1.1. Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

4.1.2. Fornecimento de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.2. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

4.3. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordem de Serviços:

4.3.1. Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.

4.3.2. Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

4.3.3. As referidas tabelas serão utilizadas pela Contratante para medição dos serviços de mão de obra (controle de horas trabalhadas) e de peças fornecidas, e para fins de pagamento da fatura.

4.4. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 04 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

4.5. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

4.6. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.

4.7. A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.7.1. Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Tejuapá em futuras manutenções.

4.8. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

4.9. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados e domingos se for emergencial.

4.10. A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

4.11. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

4.12 – Das especificações do fornecimento de peças e acessórios

4.12.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e sem uso prévio.

4.12.2. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:

4.12.2.1. Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

4.12.3. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

4.12.3.1. Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.

4.12.3.1. Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante

4.12.5. No caso de fornecimento peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos.

4.12.6. A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

4.12.6.1. O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

4.12.6.2. No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 05 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

4.13. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

4.13.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

4.13.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

4.14. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS

4.14.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

4.14.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

4.15. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO

4.16.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

4.17. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO

4.17.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

4.18. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS

4.18.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

4.19. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

4.19.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

4.20. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR

4.20.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

4.21. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO

4.21.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

4.22. Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

4.23. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

4.24. Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

4.25. Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza. 4.26 – O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço a vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

5. DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

5.1. A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

5.1.1. Mecânica/Elétrica:

5.1.1.1. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);

5.1.1.2. Multímetro;

5.1.1.3. Lavadora de peças;



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

5.1.1.4. Macaco para motor;

5.1.1.5. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

5.1.1.6. Medidor de compressão de cilindros;

5.1.1.7. Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;

5.1.1.8. Elevador de veículos; e,

5.1.1.9. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

5.1.2. Funilaria;

5.1.2.1. Rebitador;

5.1.2.2. Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;

5.1.2.3. Ventosas para manuseio de vidros; e,

5.1.2.4. Máquina e/ou equipamento para soldagem.

5.1.3. Pintura 5.1.3.1 - Cabine de pintura e estufa de secagem;

5.1.3.2. Pistola; e,

5.1.3.3. Compressor.

5.1.4. Gerais

5.1.4.1. Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais e servidores da Prefeitura Municipal de Tejuapá;

5.1.4.2. Distância máxima de 30 quilômetros entre o Paço Municipal e a sede da empresa em vias pavimentadas e o guincho acima de 30 km fica por parte da empresa contratada.

5.1.4.3. Iluminação adequada;

5.1.4.4. Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;

5.1.4.5. Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículo.

6. DOS RELATÓRIOS



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

6.1. A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

6.1.1. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;

6.1.2. Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;

6.1.3. Outras informações de interesse da Contratante

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Tejuapá, não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos. Os serviços de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

8.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

8.1.1. 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s).

8.1.1.1. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

8.1.2. 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s).

8.1.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

8.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

8.2.1. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela Prefeitura Municipal de Tejuapá.

8.2.2. Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da municipalidade.

8.3. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta

8.3.1. O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas no Item 21 deste Termo de Referência.

8.4. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas.

9.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.4. Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

9.4.1. Originais, genuínos, ou similares, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.

9.4.2. Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

9.4.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

9.5. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

9.6. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

9.7. Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

9.9. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.

9.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.12. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

9.13. Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

9.14. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

9.15. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, da Lei nº 14.133/21, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando dos pagamentos reativos à futura contratação.

9.17. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado.

9.18. Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.

9.19. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

9.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

9.21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

9.22. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

9.23. Executar os serviços no prazo determinado.

9.24. Comunicar ao Gestor e Fiscal sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.

9.25. Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.

9.26. Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

9.27. O Gestor do Contrato: **Alexandro da Silva Enz** – Secretário de Compras.

Fiscal do Contrato: **Lucas de Souza Cestaro** – Chefe de Almoxarifado e Patrimônio

Setor requisitante: **Udevando Moreno** – Secretário de Transportes

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

10.1. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

10.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.3. Fornecer a relação dos veículos pertencentes a Contratante, autorizados a utilizar os serviços.

10.4. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.5. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

10.6. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

10.7. Encaminhar o veículo à oficina, mediante “Ordem de Serviço”, assinada pelo Fiscal Administrativo da Unidade, com indicação dos danos a serem reparados, para elaboração do orçamento.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão recebidos:

11.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Administrativo da unidade) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

11.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

12.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses,



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme Lei nº 14.133/2021, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, serão admitidas, desde que previamente informadas e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato, até 30% (trinta) por cento do valor total do contrato.

13.2. A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

13.3. A subcontratação também poderá ser aplicada em casos excepcionais, como a necessidade de socorro mecânico, caso o valor do orçamento para a manutenção seja inferior ao do guincha mento

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

14.1. A Gestão da prestação dos serviços caberá à Prefeitura Municipal de Tejuapá, por meio do Fiscal do contrato da unidade demandante, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo o termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

14.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela empresa contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

14.3.1. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela empresa contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Tejuapá.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

14.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

15.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

15.3. Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

15.4. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

15.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

15.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa.

Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

15.8. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

15.9. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

16. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante ou identificada com a razão social e ainda conter:

16.1.1. Nome do representante legal da empresa;

16.1.2. Valor total dos serviços;

16.1.3. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

16.1.3.1. Apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;

16.1.3.2. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

16.1.4. Endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

16.1.5. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão; e

16.1.6. Discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, assim como os valores unitários e o total.

16.1.7. Esclarecemos que a proposta de preços deverá conter o valor da hora trabalhada (Serviços - mão de obra) e o percentual de desconto concedido para as peças genuínas e/ou originais e acessórios, sobre os preços praticados na "Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos", emitida pelos fabricantes dos veículos (Fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos).

16.2. Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

16.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

16.4. A Contratante se valerá de análise da proposta de preços antes da adjudicação e homologação do objeto ao licitante e, assim, rejeitar aquela cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

16.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da Sessão.

16.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Termo de Referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.4. Cometer fraude fiscal;

17.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

17.1.6. Descumprir os prazos estipulados nos itens 04 e 08 desse Termo de Referência;

17.1.7. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.9. Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;

17.1.10. Ensejar o retardamento da execução do certame.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

17.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 17.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.

17.2.2.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, após 15 (quinze) e até o limite de 30 (trinta) dias.

17.2.2.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após os 30 (trinta) dias de atraso injustificado.

17.2.2.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 14.133/2021.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

17.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.



Prefeitura Municipal de Tejupá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejupá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133/2021.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.9. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18. DA ESTIMATIVA DE VALORES

18.1. Os valores estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado, tendo como base o valor hora/homem para a execução dos serviços de manutenção, percentual de desconto sobre a tabela de preços à vista para o fornecimento de peças e acessórios;

18.1.1. Os valores estimados tiveram também como referência os gastos realizados com a manutenção dos veículos em anos anteriores, o aumento do quantitativo da frota com novas aquisições e doações e o envelhecimento natural dos carros, que acarreta uma maior frequência de manutenção e substituição de peças.

Descrição	ELETRICA PEÇAS			ELETRICA SERVIÇOS			Valor de Referência (VTC)
	Valor das Peças (VP)	% de Desconto (D)	Subtotal (STP)	Valor para Mão de Obra (MO)	Quantidade de Horas Estimadas (HS)	Subtotal (STS)	



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

1	ELETRICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES FLEX	R\$ 10.000, 00	1,3333%	R\$ 9.9.866,67	R\$ 200,00	250 h	R\$ 50.000,00	R\$ 59.866,67
2	ELETRICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES DIESEL	R\$ 10.000, 00	1,3333%	R\$ 9.866,67	R\$ 200,00	250 h	R\$ 50.000,00	R\$ 59.866,67
3	ELETRICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL CAMINHÃO	R\$ 10.000, 00	1,3333%	R\$ 9.866,67	R\$ 233,3333	250 h	R\$ 58.332,50	R\$ 68.199,17
4	ELETRICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL ONIBUS	R\$ 10.000. 00	1,3333%	R\$ 9.866,67	R\$ 236,66	250 h	R\$ 59.166,65	R\$ 69.033,33



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

5	ELETRICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS E EQUIPAME NTOS AGRICOLA S PESADOS A DIESEL	R\$ 10.000,00	1,3333%	R\$ 9.866,67	R\$ 220,00	250h	R\$ 55.000,00	R\$ 64.866,67
---	--	------------------	---------	--------------	------------	------	---------------	---------------

I T E	Descrição	MECANICA PEÇAS			MECANICA SERVIÇOS			Valor de Referência (VTC)
		Valor das Peças (VP)	% de Desconto (D)	Subtotal (STP)	Valor para Mão de Obra (MO)	Quantidade de Horas Estimadas (HS)	Subtotal (STS)	
6	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL CAMINHÃO	R\$ 150.000,00	1%	R\$ 148.500,00	R\$ 243,33	800 h	R\$ 19.466,64	R\$ 343.166,64



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

7	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL ONIBUS	R\$ 83.600,00	1% 	R\$ 82.764,00	R\$ 231,6666	650 h	R\$ 150.583,29	R\$ 233.347,29
8	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA FIAT	R\$ 100.000,00	1% 	R\$ 99.000,00	R\$ 223,3333	400h	R\$ 89.333,32	R\$ 188.333,33
9	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA VW	R\$ 80.000,00	1% 	R\$ 79.200,00	R\$ 223,3333	400 h	R\$ 89.333,32	R\$ 168.533,33
10	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA GM	R\$ 70.000,00	1% 	R\$ 69.300,00	R\$ 223,3333	400 h	R\$ 89.333,32	R\$ 158.633,33



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

11	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA PEUGEOT	R\$ 40.000,00	1%	R\$ 39.600,00	R\$ 223,3333	400 h	R\$ 89.333,32	R\$ 128.933,33
12	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA REUNAUlT	R\$ 50.000,00	1%	R\$ 49.500,00	R\$ 223,3333	400 h	R\$ 89.333,32	R\$ 138.833,33
13	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA CITROEN	R\$ 20.000,00	1%	R\$ 19.800,00	R\$ 233,33	250 h	R\$ 55.833,32	R\$ 75.633,33
14	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA NISSAN	R\$ 50.000,00	1%	R\$ 49.500,00	R\$ 223,33	300 h	R\$ 66.999,99	R\$ 116.499,99



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

I T E	Descrição	FUNILARIA E PINTURA PEÇAS			FUNILARIA E PINTURA SERVIÇOS			Valor de Referência (VTC)
		Valor das Peças (VP)	% de Desconto (D)	Subtotal (STP)	Valor para Mão de Obra (MO)	Quantidade de Horas Estimadas (HS)	Subtotal (STS)	
15	FUNILARIA E PINTURA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES FLEX E VEICULOS LEVES A DIESEL	R\$ 100.000,00	1%	R\$ 99.000,00	R\$ 243,3333	300 h	R\$ 72.999,99	R\$ 171.999,99
16	FUNILARIA E PINTURA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL (CAMINHÃO E MAQUINAS)	R\$ 100.000,00	1%	R\$ 99.000,00	R\$ 240,00	300 h	R\$ 72.000,00	R\$ 171.000,00



Prefeitura Municipal de Tejupá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejupá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

17	FUNILARIA E PINTURA	R\$ 100.000,00	1%	R\$ 99.000,00	R\$ 228,33	300 h	R\$ 68.499,99	R\$ 167.499,99
	PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL (ÔNIBUS)							

Custo Estimado: R\$ 2.384.247,65 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) com base em preços unitários referenciais do mercado. As memórias de cálculo são preservadas em sigilo até a conclusão da licitação, conforme a Lei.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, a cargo da Prefeitura Municipal de Tejupá, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Ficha 14

02.01.01 – Gabinete

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete

3.3.90.30.00 – Material de consumo

01 – Tesouro

Ficha 17

02.01.01 – Gabinete

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01 – Tesouro



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

Ficha 20

02.01.02 – Administração

04.122.0002.2.003 – Manutenção da administração

3.3.90.30.00 – Material de consumo

01 - Tesouro

Ficha 22

02.01.02 – Administração

04.122.0002.2.003 – Manutenção da administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01 - Tesouro

Ficha 84

02.03.03 – Educação básica rec. próprios e convênios

12.361.0004.2.013–Manutenção da educação básica – fundamental

3.3.90.30.00 - Material de consumo

01 – Tesouro

Ficha 85

02.03.03 – Educação básica rec. próprios e convênios

12.361.0004.2.013–Manutenção da educação básica – fundamental

3.3.90.30.00 - Material de consumo

02 – Estado – Vinculado ao convenio – nº 00299/0069/2016

Valor – R\$ 83.529,40

Ficha 88

02.03.03 – Educação básica rec. próprios e convênios

12.361.0004.2.013–Manutenção da educação básica – fundamental

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01 - Tesouro

Ficha 89

02.03.03 – Educação básica rec. próprios e convênios

12.361.0004.2.013–Manutenção da educação básica – fundamental

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

02 – Estado – Vinculado ao convenio – nº 00299/0069/2016

Valor R\$ 773.483,50

Ficha 137

02.05.01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.2.020 – Manutenção do Serviços de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

Tesouro

Ficha 144

02.05.01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.2.020 – Manutenção do Serviços de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Tesouro

Ficha 171

02.06.01 – Assistência Social Geral

08.244.008.2021 – Manutenção Assistência Social Comunitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Tesouro

Ficha 174

02.06.01 – Assistência Social Geral

08.244.008.2021 – Manutenção Assistência Social Comunitária

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Tesouro

Ficha 195

02.07.02 – Conservação de rodovias

26.782.0009.2.027 – Manutenção de conservação de rodovias

3.3.90.30.00 - Material de consumo

01 - Tesouro

Ficha 196

02.07.02 – Conservação de rodovias

26.782.0009.2.027 – Manutenção de conservação de rodovias

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01 – Tesouro

Ficha 206

02.08.03 – Iluminação Pública

15.451.0010.2030 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.30.00 - Material de consumo

01 - Tesouro

Ficha 207

02.08.03 – Iluminação Pública

15.451.0010.2030 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01 – Tesouro



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

Ficha 222

02.09.01 – Agricultura

20.606.0011.2.034 Manutenção da Agricultura

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha 223

02.09.01 – Agricultura

20.606.0011.2.034 Manutenção da Agricultura

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os ajustes no valor contratado poderão ser revistos anualmente em conformidade com o Art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não seja maior do que o valor do mercado, o qual deverá ser feito em conformidade com o art. 23 da lei 14.133 de 2021.

19.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

19.4. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços.

20.1.1. Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

20.2. A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

20.3. A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento.

20.4. À Contratante se reserva, também, o direito de adquirir peças avulsas para a realização de reparos nos veículos.

20.5. Será permitido à Contratante solicitar a adaptação do sistema contratado as suas peculiaridades, bem como relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

20.6. Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas, devidamente analisados pelo Fiscal do Contrato, serão submetidos a aprovação.

20.6.1. Se o(s) orçamento(s) for(em) aprovado(s), caberá ao Fiscal do Contrato, após ciência, autorizar a execução dos serviços necessários.

20.6.2. Se o(s) orçamento(s) for(em) rejeitado(s), caberá ao Fiscal do Contrato manter contato com o Representante da Contratada, com vistas a manter entendimentos de adequação do orçamento aos valores mais vantajosos para a Contratante, levantados no mercado.

20.7. A Contratada emitirá mensalmente e/ou, excepcionalmente, em período diferente, sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados, como o montante gasto por cada veículo. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico.

20.8. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

20.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

UDEVANDO MORENO
SECRETARIO DE TRANSPORTES



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONIVEL NO SITE www.tejupa.com.br

**A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA
CORRETAMENTE CONFORME ESTABELECIDO, SEGUINDO A ORDEM
SEQUENCIAL NELA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

Apresentamos proposta objeto em referência: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte sob demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, na frota da Prefeitura Municipal de Tejuapá, encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme edital do Pregão nº 01/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
Qualificação do preposto da contratada:	<i>Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo na empresa, E-mail pessoal.</i>

A Empresa Licitante deve apresentar propostas de preços conforme modelo abaixo, onde:



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

A) ABREVIACÕES

VTC = VALOR TOTAL A SER CONTRATADO

VP = VALOR DE PEÇAS

D = PORCENTAGEM DE DESCONTO

MO = MÃO DE OBRA

HS = HORAS DE SERVIÇO

STP = SOMATÓRIA TOTAL DE PEÇAS

STS = SOMATÓRIA TOTAL DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)

B) FORMA DE CALCULO

- Somatória total de Peças = Valor das peças (menos) valor das peças (vezes) porcentagem de desconto

$$\text{STP} = \text{VP} - (\text{VP} \times \text{D})$$

- Somatória total de Serviços = Valor da mão de obra (vezes) horas de serviço

$$\text{STS} = \text{MO} \times \text{HS}$$

- Somatória total de Contratação = Somatória total de Peças (mais) Somatória total de Serviços

$$\text{VTC} = \text{STP} + \text{STS}$$

2.4.2. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses foi obtido com base dos valores de serviços prestados de manutenção de veículos incluindo mão de obra e peças, materiais e acessórios utilizados em contratos anteriores, conforme tabela abaixo:

	Descrição	ELETRICA PEÇAS			ELETRICA SERVIÇOS			Valor de Referência (VTC)
		Valor das Peças (VP)	% de Desconto (D)	Subtotal (STP)	Valor para Mão de Obra (MO)	Quantidade de Horas Estimadas (HS)	Subtotal (STS)	
1	ELETRICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES FLEX	R\$ 10.000,00	%	R\$	R\$	250 h	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

2	ELETRICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES DIESEL	R\$ 10.000, 00	%	R\$	R\$	250 h	R\$	R\$
3	ELETRICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL CAMINHÃO	R\$ 10.000, 00	%	R\$	R\$	250 h	R\$	R\$
4	ELETRICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL ONIBUS	R\$ 10.000. 00	%	R\$	R\$	250 h	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

5	ELETRICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS E EQUIPAME NTOS AGRICOLA S PESADOS A DIESEL	R\$ 10.000,00	%	R\$	R\$	250h	R\$	R\$
---	--	------------------	---	-----	-----	------	-----	-----

I T E	Descrição	MECANICA PEÇAS			MECANICA SERVIÇOS			Valor de Referência (VTC)
		Valor das Peças (VP)	% de Desconto (D)	Subtotal (STP)	Valor para Mão de Obra (MO)	Quantidade de Horas Estimadas (HS)	Subtotal (STS)	
6	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL CAMINHÃO	R\$ 83.600,00	%	R\$	R\$	650 h	R\$	



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

7	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL ONIBUS	R\$ 83.600,00	%	R\$	R\$	650 h	R\$	R\$
8	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA FIAT	R\$ 100.000,00	%	R\$	R\$	400h	R\$	R\$
9	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA VW	R\$ 80.000,00	%	R\$	R\$	400 h	R\$	R\$
10	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA GM	R\$ 70.000,00	%	R\$	R\$	400 h	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

11	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA PEUGEOT	R\$ 40.000,00	%	R\$	R\$	400 h	R\$	R\$
12	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA REUNAUlT	R\$ 50.000,00	%	R\$	R\$	400 h	R\$	R\$
13	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA CITROEN	R\$ 20.000,00	%	R\$	R\$	250 h	R\$	R\$
14	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA NISSAN	R\$ 50.000,00	%	R\$	R\$	300 h	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

I T E	Descrição	FUNILARIA E PINTURA PEÇAS			FUNILARIA E PINTURA SERVIÇOS			Valor de Referência (VTC)
		Valor das Peças (VP)	% de Desconto (D)	Subtotal (STP)	Valor para Mão de Obra (MO)	Quantidade de Horas Estimadas (HS)	Subtotal (STS)	
15	FUNILARIA E PINTURA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES FLEX E VEICULOS LEVES A DIESEL	R\$ 50.000,00	%	R\$	R\$	300 h	R\$	R\$
16	FUNILARIA E PINTURA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL (CAMINHÃO E MAQUINAS)	R\$ 50.000,00	%	R\$	R\$	300 h	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

17	FUNILARIA E PINTURA	R\$ 50.000,00	%	R\$	R\$	300 h	R\$	R\$
	PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL (ÔNIBUS)							

Nos valores cotados já estão incluídas eventuais créditos e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ao) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu material não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

Só serão aceitos os fornecimentos de MECÂNICA que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Declaro AINDA que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

O prazo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar desta data.

Local e prazo de entrega: *de acordo o especificado no Termo de Referência.*

Declarações: *A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:*

- *Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº 01/2025 e seus respectivos anexos;*
- *Que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Agente de Contratação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos materiais a executar;*
- *Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;*

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF: (no CPF)



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO III

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

CONTRATO/ATA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEJUPÁ E A EMPRESA (.....), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, NA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, inscrito sob CNPJ nº 46.223.756/0001-09, estabelecida no endereço: Rua Alexandre Absy 585, Centro, Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. VALTER BORANELLI**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.384.142-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF – sob nº 015.506.958-60, residente e domiciliado na Rua Miguel Buscarini Fávaro, n. 02, Conjunto Habitacional Oswaldo Maraia, Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-000, E-mail institucional: gabinete@tejupa.sp.gov.br; E-mail pessoal: valterboranelli@gmail.com, telefone: 3385-3200 / 998538172.

CONTRATADA: =====, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº =====, Inscrição Estadual =====, com sede na =====, n. =====, Cidade de =====, Estado de =====, CEP: =====, E-mail Institucional: =====; Telefone: =====; neste ato representado(a) pelo(a), portadora da Cédula de Identidade RG n. =====, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF n. =====, residente e domiciliado na =====, n. =====, Cidade =====, Estado de =====, CEP: =====, E-mail Pessoal: =====, Telefone: =====, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

GESTOR DO CONTRATO: Em conformidade com o art. 08 da Lei. 14.133/2021 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de Secretário de Compras, **SR. ALEXANDRO DA SILVA ENZ**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n. 30.808.504-8 e do CPF n. 276.307.638-67, residente e



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

domiciliado na Rua Travessa Garcia nº 36; Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-000, E-mail Institucional: compras@tejupa.sp.gov.br, Telefone: 33853200, E-mail Pessoal: enzalexandro@gmail.com, Telefone: 998900819.

FISCAL DO CONTRATO: Em conformidade com o art. 08 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ocupante do Cargo Chefe do setor de Patrimônio e Almoxarifado, **SR. LUCAS DE SOUZA CESTARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 39.417.089-1 e do CPF n.439.259.598-66, residente e domiciliado No Sítio Corredeira, s/n, Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-000, Telefone: 33853200; E-mail Institucional: compras@tejupa.sp.gov.br; E-mail Pessoal: lucas96souza@hotmail.com fone: (14) 99900-9118.

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Resoluções da Prefeitura Municipal de Tejuapá e das demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte sob demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, na frota da Prefeitura Municipal de Tejuapá, firmam o presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instruções Normativas regulamentares e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte sob demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, na frota da Prefeitura Municipal de Tejuapá, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

1.3. A Administração poderá rescindir o contrato sem ônus, caso não disponha de créditos orçamentários suficientes para sua continuação ou caso avalie que o contrato não apresenta mais benefícios.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

1.4. Os materiais deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMODE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.5. O valor total do contrato é de R\$ _____
(_____) correspondente aos itens descritos abaixo:

	Descrição	ELETRICA PEÇAS			ELETRICA SERVIÇOS			Valor de Referência (VTC)
		Valor das Peças (VP)	% de Desconto (D)	Subtotal (STP)	Valor para Mão de Obra (MO)	Quantidade de Horas Estimadas (HS)	Subtotal (STS)	
1	ELETRICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES FLEX	R\$ 10.000,00	%	R\$	R\$	250 h	R\$	R\$
2	ELETRICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES DIESEL	R\$ 10.000,00	%	R\$	R\$	250 h	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

3	ELETRICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL CAMINHÃO	R\$ 10.000, 00	%	R\$	R\$	250 h	R\$	R\$
4	ELETRICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL ONIBUS	R\$ 10.000. 00	%	R\$	R\$	250 h	R\$	R\$
5	ELETRICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS E EQUIPAME NTOS AGRICOLA S PESADOS A DIESEL	R\$ 10.000,00	%	R\$	R\$	250h	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

I T E	Descrição	MECANICA PEÇAS			MECANICA SERVIÇOS			Valor de Referência (VTC)
		Valor das Peças (VP)	% de Desconto (D)	Subtotal (STP)	Valor para Mão de Obra (MO)	Quantidade de Horas Estimadas (HS)	Subtotal (STS)	
6	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL CAMINHÃO	R\$ 83.600,00	%	R\$	R\$	650 h	R\$	
7	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL ONIBUS	R\$ 83.600,00	%	R\$	R\$	650 h	R\$	R\$
8	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA FIAT	R\$ 100.000,00	%	R\$	R\$	400h	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

9	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA VW	R\$ 80.000,00	%	R\$	R\$	400 h	R\$	R\$
10	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA GM	R\$ 70.000,00	%	R\$	R\$	400 h	R\$	R\$
11	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA PEUGEOT	R\$ 40.000,00	%	R\$	R\$	400 h	R\$	R\$
12	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA REUNAUlt	R\$ 50.000,00	%	R\$	R\$	400 h	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

13	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA CITROEN	R\$ 20.000,00	%	R\$	R\$	250 h	R\$	R\$
14	MECANICA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES MARCA NISSAN	R\$ 50.000,00	%	R\$	R\$	300 h	R\$	R\$

I T E	Descrição	FUNILARIA E PINTURA PEÇAS			FUNILARIA E PINTURA SERVIÇOS			Valor de Referência (VTC)
		Valor das Peças (VP)	% de Desconto (D)	Subtotal (STP)	Valor para Mão de Obra (MO)	Quantidade de Horas Estimadas (HS)	Subtotal (STS)	
15	FUNILARIA E PINTURA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LEVES FLEX E VEICULOS LEVES A DIESEL	R\$ 50.000,00	%	R\$	R\$	300 h	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

16	FUNILARIA E PINTURA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL (CAMINHÃO O E MAQUINAS)	R\$ 50.000,00	%	R\$	R\$	300 h	R\$	R\$
17	FUNILARIA E PINTURA PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS PESADOS A DIESEL (ÔNIBUS)	R\$ 50.000,00	%	R\$	R\$	300 h	R\$	R\$

1.6. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

1.7. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

1.8. Conforme estabelecido pelo inciso I do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021, fica acordado entre as partes que quaisquer alterações necessárias no valor contratual, decorrentes de reajustes ou repactuações de preços previamente estipulados neste contrato, serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1. Constitui obrigação da CONTRATADA a prestação de serviços (serviços e de MECÂNICA especificados no termo de referencia. Este fornecimento deverá ser realizado pelo período de 12 (doze) meses, em estrita observância ao art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Tal obrigação é considerada parte integrante e inseparável do presente contrato.

2.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo do fiscal designado no contrato/ata de registro de preço. Este fiscal terá a responsabilidade de assegurar a conformidade do fornecimento com as especificações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O contrato resultante deste procedimento terá duração inicial de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. Conforme estipulado pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar realização dos fornecimentos, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Tejuapá.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.18. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

4.1. Os preços contratados poderão ser revistos durante a vigência do contrato na forma e nas condições estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

4.1.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência das situações previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2. A Prefeitura Municipal de Tejuapá compromete-se a avaliar pedidos de revisão de preços em até dez dias úteis, salvo em circunstâncias excepcionais de força maior, que devem ser devidamente justificadas e documentadas no processo administrativo.

4.3. Caso o preço exceda o preço de mercado, a Prefeitura Municipal de Tejuapá notificará o fornecedor com o preço mais baixo para iniciar negociações. O objetivo é reduzir o preço ao nível do mercado, mantendo as especificações e qualidade acordadas.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

4.4. Se as negociações para redução de preços não forem bem-sucedidas, a Prefeitura Municipal de Tejuapá isentará o fornecedor das obrigações relacionadas ao item e procederá a rescisão do contrato, resguardando-se o direito de aplicar penalidades conforme previsto.

4.5. Se o preço contratado tornar-se inferior aos preços de mercado, impedindo o fornecedor de cumprir o compromisso assumido, este poderá solicitar a revisão dos preços, apresentando documentação adequada que comprove a necessidade de ajuste.

4.5.1. Para solicitar a revisão de preços, o contratado deve fornecer provas documentais, como planilhas de custo e notas fiscais, demonstrando a variação dos preços desde a data da proposta até o momento da solicitação.

4.6. A decisão de revisar preços será baseada em uma pesquisa de mercado conduzida pela Prefeitura Municipal de Tejuapá. Esta pesquisa utilizará bancos de dados, índices, tabelas oficiais, notas fiscais e outras fontes disponíveis para avaliar as condições atuais de mercado, visando estabelecer uma remuneração justa e equitativa para o serviço ou material fornecido.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1. O contrato estabelecido por meio deste procedimento terá uma vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A prestação de serviços de MECÂNICA (serviços e peças) será conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.2.1 Serão aceitos somente os itens e as quantidades especificadas nas autorizações de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.

5.2.2 Na eventualidade de o fornecido não estar em conformidade com as especificações exigidas, a CONTRATADA será responsável por assegurar a correção das inconformidades de forma imediata, garantindo que o fornecimento subsequente atenda plenamente aos requisitos estabelecidos neste contrato.

5.2.3 A CONTRATADA deve fornecer todos os documentos ou provas necessárias para comprovar a qualidade do material e serviço, permitindo



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

à CONTRATANTE realizar verificações de sua conformidade com as especificações técnicas.

5.2.4 A inspeção e aceitação do material adquirido serão realizadas pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, no ato da entrega.

5.2.5 Após a entrega e aceitação do serviço, a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor permitirá ao fiscal responsável validar o fornecimento, procedendo com as etapas necessárias para o pagamento conforme verificado pela fiscalização.

5.2.6 Se forem detectadas não conformidades pelo fiscal, a CONTRATADA será notificada e deverá tomar as medidas cabíveis para sanar o problema imediatamente. Caso as correções não sejam realizadas de forma satisfatória, o gestor do contrato informará a situação ao Ordenador de Despesas para as devidas providências, podendo incluir medidas administrativas adequadas.

5.2.7 Os pedidos serão realizados pela CONTRATANTE conforme a necessidade, e somente as quantidades solicitadas serão fornecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento, conforme Parecer Contábil emitido pela Contabilidade, conforme a seguir:

Ficha 14

02.01.01 – Gabinete

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete

3.3.90.30.00 – Material de consumo

01 – Tesouro

Ficha 17

02.01.01 – Gabinete

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01 – Tesouro

Ficha 20

02.01.02 – Administração

04.122.0002.2.003 – Manutenção da administração

3.3.90.30.00 – Material de consumo



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

01 - Tesouro

Ficha 22

02.01.02 – Administração

04.122.0002.2.003 – Manutenção da administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01 - Tesouro

Ficha 84

02.03.03 – Educação básica rec. próprios e convênios

12.361.0004.2.013–Manutenção da educação básica – fundamental

3.3.90.30.00 - Material de consumo

01 – Tesouro

Ficha 85

02.03.03 – Educação básica rec. próprios e convênios

12.361.0004.2.013–Manutenção da educação básica – fundamental

3.3.90.30.00 - Material de consumo

02 – Estado – Vinculado ao convenio – nº 00299/0069/2016

Valor – R\$ 83.529,40

Ficha 88

02.03.03 – Educação básica rec. próprios e convênios

12.361.0004.2.013–Manutenção da educação básica – fundamental

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01 - Tesouro

Ficha 89

02.03.03 – Educação básica rec. próprios e convênios

12.361.0004.2.013–Manutenção da educação básica – fundamental

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

02 – Estado – Vinculado ao convenio – nº 00299/0069/2016

Valor R\$ 773.483,50

Ficha 137

02.05.01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.2.020 – Manutenção do Serviços de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Tesouro

Ficha 144

02.05.01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.2.020 – Manutenção do Serviços de Saúde – Atenção Básica



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Tesouro

Ficha 171

02.06.01 – Assistência Social Geral

08.244.008.2021 – Manutenção Assistência Social Comunitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Tesouro

Ficha 174

02.06.01 – Assistência Social Geral

08.244.008.2021 – Manutenção Assistência Social Comunitária

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Tesouro

Ficha 195

02.07.02 – Conservação de rodovias

26.782.0009.2.027 – Manutenção de conservação de rodovias

3.3.90.30.00 - Material de consumo

01 - Tesouro

Ficha 196

02.07.02 – Conservação de rodovias

26.782.0009.2.027 – Manutenção de conservação de rodovias

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01 – Tesouro

Ficha 206

02.08.03 – Iluminação Pública

15.451.0010.2030 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.30.00 - Material de consumo

01 - Tesouro

Ficha 207

02.08.03 – Iluminação Pública

15.451.0010.2030 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01 – Tesouro

Ficha 222

02.09.01 – Agricultura

20.606.0011.2.034 Manutenção da Agricultura

3.3.90.30.00 - Material de consumo



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha 223

02.09.01 – Agricultura

20.606.0011.2.034 Manutenção da Agricultura

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. São direitos e responsabilidades da Prefeitura Municipal:

7.1.1. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no material adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte quatro) horas do recebimento da comunicação;

7.1.2. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.3. Aplicar a empresa Contratada as penalidades, quando for o caso;

7.1.4. Prestar a empresa Contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.5. Efetuar o pagamento a empresa da Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.6. Notificar, por escrito, a empresa Contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.1.7. Conferir e fiscalizar o fornecimento dos itens objeto da presente licitação;

7.1.8. Receber ou rejeitar o objeto após verificar a qualidade e quantidade do mesmo;

7.1.9. Rejeitar os materiais no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

7.1.10. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

7.2. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada.

7.3. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas.

7.4. Fiscalizar a execução do objeto do contrato.

7.5. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.6. São direitos e responsabilidades da Empresa Contratada:

7.6.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital;

7.6.2. Fornecer a prestação de serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.6.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.6.4. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.6.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação;

7.6.6. A contratada reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Tejuapá, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no artigo 137 a 139 da Lei 14.133/2021;

7.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de material, sem ônus algum à contratante.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do material.

7.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA.

7.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas da entrega do material ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

7.14. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.

7.14.1. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente Contrato;

7.14.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.14.3. Não havendo possibilidade de fornecimento, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.14.4. A CONTRATADA deve entregar o serviço solicitado em conformidade aos requisitos previstos em edital;

7.14.5. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

7.14.6. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários e quantidades;

7.14.7. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados;

7.14.8. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato;

7.14.9. Realizar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais;

7.14.10. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

7.14.11. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

7.14.12. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pelo solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante do presente Contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

8.1. A recusa injustificada em fornecer o objeto licitado ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tejuapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal;



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

8.2.1 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/SP e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por iguais períodos, sem prejuízo das demais cominações.

8.3 No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal de Tejuapá;

8.3.2. Multa;

8.3.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tejuapá pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.5. As penalidades contratuais poderão ser: advertência, multa, rescisão do Instrumento de Contrata, Declaração de Inidoneidade e Suspensão Temporária de participação em licitação. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da CONTRATANTE.

8.6. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total de item empenhado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

b) No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do mesmo ou de outro item empenhado, referente ao Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

c) No caso de inexecução parcial do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

na alínea “a”, será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

d) No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma CONTRATO ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

e) No caso de inexecução total do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea “a”, será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;

f) No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro item empenhado, referente ao Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução total, sendo aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do item empenhado.

8.7. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido.

8.8. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.

8.9. A fixação da multa compensatória referida nas alíneas “d, e, f” no item 8.6 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Tejuapá, sendo o dano superior ao percentual referido;

8.10 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

8.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.12. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

8.13. As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a Prefeitura Municipal de Tejuapá poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.15. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.16. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.17. A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Este contrato/ata de registro preço poderá ser extinto, com formal motivação nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas pelo Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

I - Descumprimento ou cumprimento irregular de normas do edital, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - Desatendimento às determinações emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, afetando sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam a execução do contrato;

VI - Atraso ou impossibilidade na obtenção de licenças ambientais necessárias ou alteração substancial do projeto;

VII - Atraso ou impossibilidade na liberação de áreas necessárias ao contrato;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão contratante;

IX - Não cumprimento de obrigações legais relacionadas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

ou aprendizes.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses de:

I - Supressão pela Administração, alterando o valor contratual além do permitido;

II - Suspensão da execução do contrato pela Administração, por período superior a três meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem noventa dias úteis, independente do direito à indenização;

IV - Atraso nos pagamentos devidos pela Administração por mais de dois meses;

9.3. As disposições sobre a extinção do contrato/ata de registro de preço observarão também o Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, podendo a extinção ser determinada por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral, com as consequências previstas em lei, incluindo a assunção do objeto do contrato, a ocupação e utilização do local e a execução da garantia contratual.

9.4. Em caso de extinção do contrato/ata de registro de preço determinada por ato unilateral da Administração, serão observadas as disposições do Art. 139 da Lei nº 14.133/2021, incluindo as possíveis consequências de assunção imediata do objeto do contrato, ocupação do local, execução da garantia contratual e retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

10.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**, bem como os documentos a ele referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

11.1. Este contrato está submetido aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025, à Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos regulamentos internos pertinentes à matéria. Todas as obrigações aqui estipuladas devem ser cumpridas em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto deste contrato e à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

12.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, garantindo sua capacidade técnica, financeira e operacional para o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Prefeitura Municipal de Tejuapá providenciará a publicação resumida deste contrato na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia. A publicação deve ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante justificativas apropriadas, caso surja motivo relevante e devidamente justificado pela Prefeitura Municipal de Tejuapá, sempre respeitando as disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo fiscal designado no preâmbulo deste contrato.

15.2. É atribuição do fiscal monitorar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, assegurando que a execução do contrato esteja em conformidade com todas as especificações técnicas e condições previamente acordadas.

15.3. Atuará como fiscal do contrato:

a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ:** O Senhor Lucas de Souza Cestaro – Chefe de Almoxarifado e Patrimônio

15.4. O Fornecimento e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A prestação de serviços de mecânica, será autorizada pelo ordenador de despesas correspondente.

16.1.1. A emissão, retificação ou cancelamento, total ou parcial, das notas de empenho referentes à aquisição de produtos será pela mesma



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

autoridade competente ou por quem esta delegar a competência para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

17.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piraju (SP), como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Data XXX,XXXX, Tejuapá – SP,

CONTRATANTE – PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHA:

1)

NOME

RG

CPF

2)

NOME

RG

CPF



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tejuapá.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte sob demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, na frota da Prefeitura Municipal de Tejuapá.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

Tejuapá (SP), em ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Valter Boranelli

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 015.506.958-60

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Valter Boranelli

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 015.506.958-60

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Valter Boranelli

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 015.506.958-60

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Valter Boranelli

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 015.506.958-60

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

Nome:

CPF:

Endereço

E-mail:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

MODELO DA DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte sob demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, na frota da Prefeitura Municipal de Tejuapá.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2025.

A Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de acordo Lei n. 14.133/2021, ainda, em cumprimento ao solicitado no presente instrumento convocatório do edital, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n. 14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela lei 9.854/1999.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades diretas.

V – SOB as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os materiais/fornecimento do material/serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO V
SUGESTÃO DE MODELO DE
REQUERIMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

A/C – AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2025.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO VI

SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

A/C - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2025.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa XXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua/Av XXXXXXXXX, nº XXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº XXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXX, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor XXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano.

EMPRESA REP LEGAL
(Elaborar em Papel Timbrado)



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2025.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, representante devidamente constituído da empresa - (doravantedenominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Tejuapá**, antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias.

Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025.

XXXXX, XXX de XXXX de 2025.

(Representante legal do licitante)



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Empresa:

CNPJ/MF: _____ Tel/Fax: _____

Nome do Representante:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_ Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Diretor/Representante legal da empresa

Cargo

CPF nº